



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000467

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de agosto de 2019

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 4.684, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Determina a abertura dos competentes Processos Administrativos de forma individualizada para fins de proceder a apuração de supostos índices de acumulação indevida de cargo e função pública, descumprimento de jornada de trabalho, bem como aposentadoria por invalidez para benefício em condição de retomar a atividade praticada (a) por servidor(a) público (a), conforme apurado pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, consoante Edital n.º 511/2019 e demais providências.

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital n.º 511/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, e considerando que:

- competente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, nos termos da Lei Complementar n.º 06/91, proceder o controle e registro dos atos de administração e movimento dos servidores públicos municipais;
- nesse sentido o TCM elaborou trabalho com o objeto de proceder a apuração de índices de acumulação ilícita de cargo, em prego ou função pública entre os servidores municipais, excedimento do teto remuneratório e descumprimento de jornada de trabalho;
- tais índices foram identificados a partir do cotejamento entre os dados das folhas de pagamento das unidades jurisdicionadas deste TCM - BA, bem como, destes com os dados das folhas de pagamento dos demais entes públicos brasileiros, que seja federal, estadual ou municipal;
- em análise preliminar dos produtos deste cotejamento de dados, foi encontrada uma ou mais situações que, em tese, estão infringindo uma ou mais normas legais;
- no escopo dessa iniciativa, o Tribunal de Contas optou por dar ciência prévia ao gestor municipal responsável, para que este, com fulcro no inc. XXIV, do art. 1.º da Lei Complementar n.º 006/91, combinado com o inc. XXIV do art. 4.º e o § 1.º do mesmo artigo do Regimento Interno dessa Corte de Contas (Resolução TCM n.º 627/02), uma vez cientificado possa tomar as devidas providências cabíveis e estabelecidas no referido Edital n.º 511/2019, publicado no Diário Oficial do TCM, Edição n.º 1.199, de 15 de agosto de 2019, o qual passa a fazer parte integrante a este Decreto, independentemente de sua transcrição;

DECRETA:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia - CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000467

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de agosto de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Gestão autorizada a proceder a imediata abertura dos competentes Processos Administrativos Disciplinar e PAD de forma individualizada, para nos termos do Edital nº. 511/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e TCM, publicado no Diário Oficial do TCM, Edição nº. 1.199, de 15 de agosto de 2019, apurara procedência dos supostos casos ilícitos de acumulação indevida de cargo e função pública, descumprimento de jornada de trabalho, bem como aposentadoria por invalidez para beneficiário em condição de retomar atividade de servidores deste município identificados pelo TCM.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Gestão deverá notificar os servidores envolvidos, concedendo-lhes e garantindo-lhes a oportunidade para desempenharem o mais pleno exercício da ampla defesa e do contraditório pelas supostas irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e TCM.

Art. 3º. Para o desempenho de suas atribuições aquideterminadas, fica o Secretário Municipal de Gestão, autorizado a expedir todo e qualquer ato administrativo necessário ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 19 de agosto de 2019.

Ana Célia dos Santos Leal
Prefeita Municipal